

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

(Vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços e ao Termo de Adesão celebrado entre a **PRESTADORA** e o **ASSINANTE**)

Por este instrumento, **TESTE ESTOQUE, BRASILEIRO**, titular da cédula de identidade RG de nº **201001035**, inscrito no CPF sob o nº **15018014067**, residente e domiciliado na **RUA JOÃO, 12**, na Cidade de **CAUCAIA** do Estado de **CEARÁ** denominado **ASSINANTE**, que contratou o Serviço de Comunicação Multimídia prestado por **SMART SOLUÇÕES LTDA**, nome fantasia **SMART SOLUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **18563238000190**, com sede na **RUA TAMPICO, 2079 - GALPAOE, PARQUE GUADALAJARA**, CEP nº. **61650- 210**, na Cidade de **Caucaia**, estado do Ceará, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo ATO Nº 2390, DE 20 DE JULHO DE 2016, Processo nº 53560.001692/2015-19, doravante denominada **PRESTADORA DE SCM**, e ao Serviço de Valor Adicionado prestado por **GIGA ISP SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, nome fantasia **GIGA ISP SERVIÇOS DIGITAIS**, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº **29.351.243/0001-56**, sediada na Rua André Lima Verde, nº 575, Bairro Pacheco, CEP: 61.626-240, na cidade de Caucaia, estado do Ceará, doravante denominada **PROVEDORA DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**, doravante denominadas em conjunto **CONTRATADAS**, na modalidade avulsa ou conjunta, ora formalizam os benefícios concedidos, mediante compromisso de fidelização.

1. O **ASSINANTE**, ao contratar os serviços prestados pelas **CONTRATADAS** nas modalidades por ela ofertadas, expressa sua aceitação e se compromete a permanecer como cliente das **CONTRATADAS** pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de contratação dos serviços, tendo em vista o recebimento dos benefícios descritos neste instrumento.

1.1 Os serviços ora adquiridos pelo **ASSINANTE**, seja na modalidade avulsa ou na conjunta, são ofertados com preços mais vantajosos em relação aos valores integrais dos serviços, justamente em face da fidelidade aqui pactuada, conforme consta do item abaixo transcrita.

1.2. As **CONTRATADAS** concederam ao **ASSINANTE** os seguintes benefícios, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual: **GIGA | 1GB_FTTH_FÉRIASCONECTADA2024**

1.3. Desta forma, na hipótese de rescisão contratual antes de findo o prazo de fidelidade, o **ASSINANTE** pagará à **PRESTADORA**, a título de multa rescisória, a importância correspondente ao benefício que efetivamente usufruiu, proporcionalmente aos meses restantes do contrato, cujo valor será corrigido pelo IGP-M ou outro que eventualmente vier a substituí-lo.

TABELA MULTA RESCISÃO ANTECIPADA	
Desconto proporcional mensal Mensalidade:	R\$ 50,00
Desconto proporcional mensal Taxa de instalação:	R\$ 49,17
Desconto proporcional total (Taxa de instalação + Mensalidade):	R\$ 50,00
Valor total dos benefícios concedidos:	R\$ 600,00
PEDIDO DE CANCELAMENTO:	
Com 1 (um) mês de uso	R\$ 600,00
Com 2 (dois) meses de uso	R\$ 550,00
Com 3 (três) meses de uso	R\$ 500,00
Com 4 (quatro) meses de uso	R\$ 450,00
Com 5 (cinco) meses de uso	R\$ 400,00
Com 6 (seis) meses de uso	R\$ 350,00
Com 7 (sete) meses de uso	R\$ 300,00
Com 8 (oito) meses de uso	R\$ 250,00
Com 9 (nove) meses de uso	R\$ 200,00
Com 10 (dez) meses de uso	R\$ 150,00
Com 11 (onze) meses de uso	R\$ 100,00
Com 12 (doze) meses de uso	R\$ 50,00

2. Não obstante, o **ASSINANTE** não estará sujeito ao pagamento da multa apenas nas hipóteses abaixo elencadas:

a) houver superveniente incapacidade técnica das **CONTRATADAS** para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados, no mesmo endereço de instalação;

b) se o cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte das **CONTRATADAS**.

2.1. A adesão do **ASSINANTE** a outra oferta das **CONTRATADAS** (promocional ou não), antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, implicará em descumprimento da fidelidade ora avençada, ensejando, também, a incidência da multa prevista neste Contrato de Permanência.

3. Conforme delineado no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, Serviço de Valor Adicionado, Locação e Outras Avenças, as promoções nunca excederão ao prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo viger por prazo inferior caso haja estipulação em contrário nos respectivos anúncios ou lançamentos.

4. O **ASSINANTE** declara estar ciente de que lhe é facultada a contratação avulsa e individual de qualquer serviço ofertado pelas **CONTRATADAS**, sem a obrigatoriedade de adesão ao presente Termo, contudo sem os benefícios que decorrem da fidelidade.

5. Na hipótese de eventual período de suspensão dos serviços, por solicitação do **ASSINANTE** ou por inadimplência, as obrigações contratuais das partes ficam prorrogadas pelo período da suspensão, assim como a fluência do prazo de permanência fica igualmente suspensa, voltando a transcorrer após o retorno da referida prestação.

6. É de pleno conhecimento das partes que este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, Serviço de Valor Adicionado, Locação e Outras Avenças, e ao respectivo Termo de Adesão.

7. Fica, desde já, eleito o Foro do domicílio do Assinante como o competente para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Termo, em detrimento de quaisquer outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

8. Caso o **ASSINANTE** deixe de efetuar o pagamento de qualquer valor devido nos prazos estipulados neste contrato, será considerado inadimplente, ficando sujeito à incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

9. Permanecendo a inadimplência por período superior a 30 dias, as **CONTRATADAS** poderão proceder com a inscrição do débito nos órgãos de proteção ao crédito, desde que previamente notificado o **ASSINANTE** para purgar a mora, sob pena de negativação, nos termos da legislação vigente.

10. A regularização da dívida por parte do **ASSINANTE** não impede a cobrança de encargos financeiros incidentes sobre o atraso, nem exime o pagamento de eventuais despesas administrativas ou judiciais decorrentes da cobrança.

11. Caso seja necessária a cobrança judicial ou extrajudicial da dívida, o **ASSINANTE** será responsável pelo pagamento de honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais, nos termos da legislação aplicável.

CAUCAIA/CE - CEP: 61650210, 11 de Outubro de 2024.



SMART SOLUÇÕES LTDA

GIGA ISP SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – PROVEDORA DE SERVIÇOS DE
VALOR ADICIONADO

CLIENTE

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS.

Por este instrumento particular, o **ASSINANTE** abaixo qualificado contrata e adere ao Serviço de Comunicação Multimídia prestado por **SMART SOLUÇÕES LTDA**, nome fantasia **SMART SOLUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **18563238000190**, com sede na **RUA TAMPICO, 2079 - GALPAOE, PARQUE GUADALAJARA**, CEP nº. **61650-210**, na Cidade de **Caucaia**, estado do **CEARÁ**, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo ATO Nº 2390, DE 20 DE JULHO DE 2016, Processo nº 53560.001692/2015-19, doravante denominada **PRESTADORA DE SCM**, e ao Serviço de Valor Adicionado prestado por **GIGA ISP SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, nome fantasia **GIGA ISP SERVIÇOS DIGITAIS**, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 29.351.243/0001-56, sediada na Rua André Lima Verde, nº 575, Bairro Pacheco, CEP: 61.626-240, na cidade de Caucaia, estado do Ceará, doravante denominada **PROVEDORA DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**, Centrais de Atendimento telefones nº. **8533110123**, disponibilizado o recebimento de ligações a cobrar, endereço eletrônico , e-mail **financeiro@smartsolucoes.com.br**, doravante denominadas em conjunto **CONTRATADAS**.

QUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE	
Nome:	
Data de Nascimento:	
Naturalidade:	
CPF/CNPJ:	
RG/ID:	
Mãe:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CEP: 6	
Telefone:	Celular/WhatsApp:
E-mail:	

O presente termo é regulamentado pelo Código Brasileiro do Consumidor e pelos Regulamentos referentes aos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço de Valor Adicionado (SVA), no qual as opções abaixo determinados são de responsabilidade do **ASSINANTE**.

Dados Técnicos e Comerciais do Plano de Acesso e Modalidade escolhida:

Plano:

Modalidade: () Pré-pago (**X**) Pós-pago

Velocidade máxima de Upload:

Velocidade máxima de Download:

IP: () Fixo () Variável

Franquia de tráfego:

Franquia Adicional: Não

Prazo Contratual: indeterminado

Taxa de instalação com Fidelidade: Não há taxa de instalação para este Serviço.

Taxa de Instalação sem Fidelidade: R\$ 590,00

Equipamentos: Devidamente descrito na OS de instalação.

Equipamentos: () Próprio (X) Comodato da Contratada () Locação - Valor da Locação: R\$ 450,00

Quant. Pontos de Conexão: () Quantidade de Dispositivos: ()

Data de Vencimento:

Valor mensal com fidelidade: R\$

Valor mensal sem fidelidade: R\$ _____

Fidelidade: (x) Sim () Não 12 meses

Autoriza o recebimento de mensagem publicitária em seu telefone móvel: (X) Sim () Não

Autoriza que o documento de cobrança, correspondências e notificações sejam encaminhados por quaisquer meios eletrônicos indicados neste termo (e-mail, SMS, WhatsApp, dentre outros): (x) Sim () Não

Sujeito à multa rescisória em caso de cancelamento antecipado: () Sim () Não

Forma de Pagamento: Boleto Bancário

O **PACOTE DIGITAL** comprehende-se no escopo do Serviço de Valor Adicionado as facilidades, conteúdos e aplicativos fornecidos pela **PRESTADORA**, os quais são disponibilizados mediante oferta combinada a todos os **CLIENTES**, a depender do plano adquirido, sendo certo que seu cancelamento não importará em qualquer abatimento nas mensalidades, eis que há a possibilidade de aquisição isolada de cada serviço.

Quando não incluídos no Plano de Acesso, o custo da Conexão Simultânea, Ponto de Acesso Adicional, das Horas de Conexão Adicionais (tecnologias distintas e/ou mesma tecnologia, mas fora dos períodos pré-definidos no Plano de Acesso), Franquia Adicional de Tráfego/Bits ou Horas, do Suporte Técnico e as visitas técnicas deverão ser pagas pelo **ASSINANTE**, juntamente com os pagamentos periódicos de seu Plano de Acesso, com base no número de ocorrências e/ou cálculo efetuado pelo sistema de bilhetagem (afeição e contagem de horas).

O presente Termo de Adesão vigorará enquanto estiver vigente o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS**.

O **ASSINANTE** fica cientificado que as **CONTRATADAS** fiscalizarão a regular utilização dos serviços ora contratados, e a violação das normas, caso detectada pelas **CONTRATADAS**, implicará aplicação das sanções atinentes à espécie, conforme estipulado no Contrato de Prestação de Serviço aderido.

ASSINANTE declara estar ciente que mesmo que as **CONTRATADAS** forneçam todas as condições necessárias para a prestação de serviços, caso

os dispositivos de propriedade do **ASSINANTE** possuam outra versão do protocolo de conexão wireless ou tecnologia inferior aos equipamentos e serviços ofertados pelas **CONTRATADAS**, a banda contratada não será integralmente usufruída pelo dispositivo receptor.

As **CONTRATADAS** não garantem prestação de suporte quando os equipamentos do **ASSINANTE** não forem compatíveis ou conhecidos pelas **CONTRATADAS** ou não possuam os requisitos mínimos necessários para garantir o padrão de qualidade e o desempenho adequado do serviço prestado, tais como, velocidade e disponibilidade, porém não limitado a estas.

O **ASSINANTE** declara estar ciente que nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor será expresso em Kbps (kilobits por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido, alusiva, tão-somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso e, para aferição de da velocidade, o equipamento deverá sempre ser ligado direto na ONU (roteador), via cabo, através de uma de suas portas LAN (REDE) e os demais dispositivos conectados nas portas LAN (REDE) ou no Wifi devem ser desconectados para a correta medição da velocidade.

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS: O **ASSINANTE** tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA: Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues às **CONTRATADAS** pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS**, que juntamente com esse **TERMO DE ADESÃO** formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação. Declaro ainda que tivesse prévio acesso a todas as informações relativas ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS**, bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste Termo.

PROTEÇÃO DE DADOS:

1. PARA FINS DESTE CONTRATO, APLICAM-SE AS DEFINIÇÕES DA LEI Nº 13.709/18 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD).
2. A PRESTADORA, NA QUALIDADE DE CONTROLADORA DE DADOS PESSOAIS, COMPROMETE-SE A TRATAR AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ASSINANTE DE FORMA CONFIDENCIAL, UTILIZANDO-AS EXCLUSIVAMENTE PARA:
 - I. EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, FATURAMENTO E SUPORTE TÉCNICO; II. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E REGULATÓRIAS, INCLUSIVE JUNTO À ANATEL E EM CONFORMIDADE COM O MARCO CIVIL DA INTERNET (LEI Nº 12.965/14); III. EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITOS EM PROCESSOS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS.
 3. A PRESTADORA ADOTARÁ MEDIDAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS ADEQUADAS PARA PROTEGER OS DADOS PESSOAIS CONTRA ACESSOS NÃO AUTORIZADOS, VAZAMENTOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE TRATAMENTO INADEQUADO, COMPROMETENDO-SE A COMUNICAR AO ASSINANTE EVENTUAL INCIDENTE DE SEGURANÇA QUE POSSA COMPROMETER SEUS DADOS.
 4. O ASSINANTE PODERÁ EXERCER, A QUALQUER TEMPO, OS DIREITOS PREVISTOS NA LGPD, INCLUINDO ACESSO, CORREÇÃO E EXCLUSÃO DE SEUS DADOS, QUANDO APLICAVEL, RESPEITADAS AS HIPÓTESES LEGAIS DE GUARDA OBRIGATÓRIA.
 5. OS DADOS PESSOAIS SERÃO ARMAZENADOS APENAS PELO PERÍODO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO CONTRATO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS, SENDO POSTERIORMENTE ELIMINADOS OU ANONIMIZADOS.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo o Outorgado (a), , RG N° e CPF N° , a representar-me perante as **CONTRATADAS** para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

A adesão ao presente Contrato importa na ciência e anuência do **ASSINANTE** de que o uso de seus dados pessoais (nome, telefone, e-mail) pelas **CONTRATADAS** é condição primordial para o fornecimento dos serviços, nos moldes do §3º, do art. 9º da Lei 13.709/18, ao mesmo passo que se aplica ao endereço IP do **ASSINANTE**, especialmente por se tratar de gestão de dado pessoal decorrente de cumprimento de obrigação legal e regulatória.

E por estar de acordo com as cláusulas do presente termo e do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS**, parte integrante deste Termo de Adesão, o **ASSINANTE** apostou sua assinatura abaixo ou o aceita eletronicamente, para que surte todos os seus efeitos legais.

A cópia integral do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS** pode ser obtida no endereço eletrônico <https://smartsolucoes.com.br/contratos-e-regulamentos#> ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de **CAUCAIA/CE - CEP: 61650210**.

CAUCAIA/CE - CEP: 61650210, 11 de Outubro de 2024.



SMART SOLUÇÕES LTDA

GIGA ISP SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – PROVEDORA DE SERVIÇOS DE
VALOR ADICIONADO

CLIENTE